



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

PORTARIA Nº. 277, de 20 de novembro de 2002

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ADMINISTRACAO, por delegação de competência atribuída pela Portaria Nº. 00429/98, de 17 de dezembro de 1998 e tendo em vista o disposto nos Arts. 143 e 149 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. DESIGNAR, **ALDOVARGAS RODRIGUES LOUREIRO**, administrador, classe “A” , Padrão III, matrícula SIAPEcad nº. 90632, **ALBERTO DO AMARAL MONTENEGRO**, Agente Administrativo, classe “A” , Padrão III, matrícula SIAPEcad nº. 90901 e **JESNER GERALDO REBELLO DE SOUZA**, Agente Administrativo, classe “A”, Padrão III, matrícula SIAPEcad nº. 90707 para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Manaus/AM, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Nº. 52710.3897/2002-91, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art 2º. Estabelecer o prazo de sessenta dias para apresentação do relatório conclusivo de acordo com o Art. 152 da Lei Nº. 8.112/90.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

DISCRIMINACAO	VALORES (US\$ 1.00)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
ETIQUETA DE PAPEL OU CARTAO	160,000	160,000	160,000
TOTAL DE INSUMOS	160,000	160,000	160,000
BENS DE CAPITAL	120,00	NIHIL	NIHIL

Art 3º. DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I – o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art 1º desta Portaria do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT Nº. 216, de 20 de outubro de 2001;

II – o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III – a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e,

IV – o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº. 201, de 31 de agosto de 2001, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES